



## PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

### CONVITE N° 001/2023

#### **RETIFICADO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO/MG**, situada à Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 25, Centro, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria de nº 006/2023, de 1º de março 2023, torna público a quem possa interessar a abertura de **Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2023, tipo de Licitação de Menor Preço**, e Convida Pessoas Físicas e/ou Jurídicas atuantes no ramo para participarem do presente certame, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e levando-se ainda em conta as condições fixadas neste Convite e seus Anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica especializada no segmento de tecnologia da informação para **prestação dos serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal, gerenciamento da segurança e backup dos dados e gerenciamento de conteúdo para divulgação em mídia**, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência –, que constitui parte integrante deste Edital de Licitação.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



2.1. Além dos Convidados pela Administração, poderão participar do presente Convite, pessoas físicas ou jurídicas interessadas na **correspondente especialidade e cujo objetivo social ou especialização seja compatível com o objeto a ser executado**, cadastradas ou não em órgãos ou entidades da Administração Pública, **desde que manifestem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas** para retirar cópia do Convite e seus Anexos.

2.2. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Resumo do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos, localizado no mural de entrada do Prédio da Câmara Municipal de Rio Preto, cujas cópias do Convite poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 9h00min às 16h00min.

2.3. **Não poderão participar** da presente Licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.3.2. Estiverem sob processo de Falência ou Concordata;

2.3.3. Estejam inadimplentes com a Administração Municipal de sua Origem.

2.3.4. Deixarem de apresentar Declaração referente à Lei Federal nº 9.854/1999 de que não emprega menor.

2.3.5. Sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Rio Preto-MG ou que sejam membros da Comissão de Licitação.

2.4. A observância das vedações relacionadas no item anterior, bem como todos os itens, subitens e Anexos deste Convite são de inteira responsabilidade dos licitantes, que pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.



2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto ora licitado e/ou termos do Convite, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou ainda por servidor Municipal, com vigência plena até a data fixada neste Convite para abertura dos envelopes.

3.2. **É facultada** a autenticação nas cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet.

3.2. Para habilitação jurídica:

3.2.1. Cédula de identidade, se **pessoa física**;

3.2.2. Registro Comercial, no caso de **empresa individual**;

3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações**, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de **sociedade civil**, acompanhada de prova da Diretoria em exercício; e

3.3. Para habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



3.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.3.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, **conforme Anexo III.**

3.4. Para qualificação técnica:

3.4.1. Indicação do responsável técnico disponível para a realização do objeto da licitação, acompanhada da respectiva qualificação;

## 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser redigida em Português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo estar assinada e datada ao seu final, e constar:

4.1.1. Indicação do Nome Completo, número do CPF e RG, endereço, telefone de contato e e-mail, **se pessoa física**; ou indicação da razão social, endereço completo, Inscrição Estadual e do CNPJ, RG e CPF do representante, **se pessoa jurídica**;

4.1.2. Número do Convite (Convite nº 001/2023);

4.1.3. Descrição dos serviços a serem prestados, **devendo conter todos os oito itens constantes do Termo de Referência (Anexo I)**;

4.1.4. O preço ofertado expresso em moeda corrente nacional;



4.1.5. **O preço mensal e global**, correspondendo este a doze vezes o valor do preço mensal;

4.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

4.3. **A validade mínima da proposta deve ser de 60 dias após sua entrega.**

4.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Convite de Licitação e seus Anexos.

## 5. DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. **Os documentos relativos à habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos**, indevassáveis, lacrados, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, **contendo em sua parte externa, além da razão social, o nome e endereço do licitante**, a seguinte identificação:

5.1.1. **Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação** - Carta Convite nº 001/2023 - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Preto/MG.

5.1.2. **Envelope nº 02 - Proposta de Preço** - Carta Convite nº 001/2023 - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Preto/MG.

## 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Preto/MG pessoalmente ou via Correios. Contudo, a Câmara Municipal de Rio Preto/MG não se responsabiliza pelos envelopes enviados via postal que sejam entregues em local



diverso de sua Secretaria, e que por isso não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.2. **A abertura dos envelopes “Documentos de habilitação” e “Proposta de Preço” será feita na sede da Câmara Municipal de Rio Preto/MG, situada na Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 25, Centro, nesta Cidade, no dia 26 de junho de 2023, às 11h00min.**

6.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar **correspondência credenciando** seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser **entregue no ato pelo próprio preposto**, munido de documentos de identificação pessoal.

6.4. Considera-se como **representante legal** qualquer pessoa **credenciada pelo licitante**, mediante **contrato, procuração ou documento equivalente, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório**, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou da proposta de preços.

6.5. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, impugnações, assinar lista de presença e ata, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legalmente constituído.

6.6. Os licitantes deverão apresentar suas reclamações, impugnações e outras observações que julgarem necessárias a este processo, **no ato da reunião**, antes do fechamento da ata.

6.7. **Falhas, irregularidades, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no Certame.** No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

6.8. A documentação deverá ser apresentada em uma única via.



## 7. DO JULGAMENTO

7.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com as exigências dos artigos 43, 44, 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2. **Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e a compatibilidade com o Termo de Referência constante do Anexo I.**

7.3. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer e acompanhamento de outros profissionais especializados para orientar-se na sua decisão.

7.4. No dia, local e hora designados no item 6.2 deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a Comissão Permanente de licitação iniciará seus trabalhos, **examinando os envelopes contendo a Documentação** e verificando se os mesmos estão de acordo às exigências deste Convite. A seguir, **desde que os participantes assinem Declaração abrindo mão de Interposição de Recursos**, a Comissão fará a **abertura dos envelopes contendo as Propostas**, as quais serão rubricadas, juntamente com a Documentação pelos licitantes presentes, ou que se façam representar, e membros da Comissão. As rubricas deverão ser efetuadas por todos os presentes em toda a Documentação e Proposta de Preços, **sem direito de análise** antes do término dos trabalhos da Comissão de Licitação.

7.5. Depois de abertos os envelopes contendo a Documentação, **as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas**, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite, **com exceção das que apresentarem erros de cálculos**, as quais terão seus valores corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação.



7.6. **Depois de examinadas as Propostas** e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes, ou seus representantes presentes, **será procedida à leitura de cada uma das Propostas**, expondo seus preços e condições de pagamento ofertadas.

7.7. **Serão desclassificadas as propostas:**

7.7.1. Que não atenderem as **condições** estabelecidas neste Convite;

7.7.2. **Não apresentarem a integralidade dos itens solicitados no Termo de Referência constante do Anexo I;**

7.7.3. Que não apresentarem condições de **pagamento** compatível com administração;

7.7.4. Apresentarem **preços** manifestamente **inexequíveis ou excessivos;**

7.7.5. Deixar de apresentar qualquer um dos **documentos de habilitação** relacionados no item 3 deste Convite;

7.7.6. Apresentar apenas protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.

7.7.7. Apresentar proposta em desacordo com o item 4 deste Convite ou que esteja sem a assinatura do licitante ou de seu representante.

7.8. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou daquele fixado pela autoridade competente.

7.9. **Se todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 03 dias úteis para apresentação de nova proposta**, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO



8.1. As Propostas serão analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitação, que fará a classificação pelo valor total da Proposta, considerando-se o tipo de licitação menor preço.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3. Cada licitante poderá participar com uma única proposta.

8.4. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, **sendo classificada em primeiro lugar a proposta com menor preço global.**

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, depois de observado o disposto no artigo 45, § 2º, da lei 8.666/93, e desde que não haja empresas de pequeno porte ou microempresas participando da licitação. Nestes casos, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8.6. A Comissão de Licitação indicará para **adjudicação** o participante Vencedor;

8.7. Após Adjudicar ao participante vencedor, a Comissão de Licitação **encaminhará** os autos a **Autoridade** que determinou sua abertura, para fins de deliberação quanto a **Homologação** do referido Processo de Licitação Pública.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas, deverão ser apresentados à Câmara Municipal de Rio Preto/MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço



mencionado no preâmbulo deste Convite, nos dias úteis, no horário de 9h00min às 16h00min horas.

9.2. A Câmara Municipal de Rio Preto-MG, não aceitará reclamações a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

9.3. A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

9.3.1. Tomou conhecimento de todas as condições para a realização do cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

9.3.2. Examinou completamente todos os elementos entregues pela Câmara Municipal, que os comparou entre si, e que obteve todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, **podendo haver prorrogação por igual, mediante termo aditivo próprio**, observada a legislação em vigor.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria da Câmara Municipal, no sistema de cheque nominal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

11.2. Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a proposta apresentada e Contrato Administrativo.

11.3. Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos pendentes de quitação.



## 12. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Poderá a critério das partes haver reajuste, acréscimos e supressões, a fim de se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

12.2. O preço contratual, obedecida a periodicidade anual disposta na Lei 8.666/93, será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP- M no período ou outro índice que venha substituí-lo.

12.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

## 13. DA RESCISÃO

13.1. Acompanha este Convite cópia da Minuta de Contrato que passa a integrá-lo, sendo que o licitante que até o dia da abertura dos envelopes não apresentar qualquer reclamação, impugnação ou correção em suas cláusulas, passará acatá-lo por inteiro sem qualquer direito posterior que objetive qualquer mudança em suas cláusulas.

13.2. Além das cláusulas de rescisão contidas no Contrato, o licitante independente de aviso, interpelação ou notificação judicial, terá seu contrato rescindido, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.3 O Adjudicatário firmará com a Câmara Municipal de Rio Preto, instrumento contratual conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4 **A contratada não poderá subcontratar**, no todo ou em parte, os serviços objetos desta licitação **sem prévia e expressa autorização**, por escrito, da Contratante.



## 14. DAS SANÇÕES E MULTAS

14.1. O contratado fica sujeito às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em caso de inexecução ou descumprimento das cláusulas contratuais firmadas com a Contratante.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Do julgamento e das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.2. Quaisquer recursos relativos a este Processo de Licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, conforme endereço citado neste Convite.

15.3. A Câmara Municipal não se responsabiliza por recursos endereçados via postal entregues em locais diversos da Secretaria, e que por isso não sejam protocolados no prazo legal.

15.4. Interposto recurso, dele será dado ciência aos Licitantes participantes deste Processo, através de comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, que poderão impugná-lo no prazo de 02 dias úteis.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento de 2023: 01.01.031.001.2.0002.3.3.90.36 (Outros



Serviços de Terceiros Pessoa Física) ou 01.01.031.001.2.0002.3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

16.2. Nos exercícios futuros as despesas correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para atender a dispêndio da mesma natureza.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O recebimento definitivo do Objeto deste Processo de Licitação será feito pela Câmara Municipal de Rio Preto, ou a quem nomear, devendo-se observar e fazer cumprir as determinações do arts. 73 a 76, seus inciso e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.2. O recolhimento das **eventuais multas** aplicadas, relativo ao não cumprimento das exigências deste Convite, deverá ser efetuado em guia própria, ao Município de Rio Preto/MG, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da data em que for aplicada.

17.3. A **não apresentação**, no momento próprio, de **qualquer documento** exigido neste **Convite** ou em **diligência**, determinada pela Comissão de Licitação, **implicará** em **inabilitação** do Licitante ou dependendo do caso, em **desclassificação** de sua Proposta.

17.4. As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos interessados no Processo de Licitação, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.5. Nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Câmara Municipal ou mediante provocação de terceiros.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto/MG, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente instrumento.

Rio Preto/MG, 26 de abril de 2023.

Página 13 de 21

**Ed. Dr. José da Silva Ferreira**

Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 25 – Centro – Rio Preto – MG – CEP.: 36130-000

Telefone: (32) 3283-1394

[www.cmrp.mg.gov.br](http://www.cmrp.mg.gov.br) – [camara@cmrp.mg.gov.br](mailto:camara@cmrp.mg.gov.br)



**WELLINGTON DE SOUZA NACARATE DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto

## **CONVITE Nº 001/2023**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. Descrição Do Objeto**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal, gerenciamento da segurança e *backup* dos dados e gerenciamento de conteúdo para divulgação em mídia.

##### **2. Detalhamento Das Ações**

1. Manter a atualização de dados e alterações das seções e respectivas subseções do site da Câmara, incluindo entre elas: Home, A Câmara (e subseções), Vereadores, Opinião do Vereador, Notícias, Jornal da Câmara, Agenda, A Cidade (e subseções), Vídeos e Gravações, Prestações de Contas, Concursos, Projetos de Lei, Legislação (e subseções), Licitação, Atas (e subseções), Lista de Presença, Links Importantes, Contatos, Webmail e Área Restrita;
2. Realização, mensal, de *backup* do banco de dados mantendo a integridade dos dados a tempo;



3. Realizar verificação diária dos arquivos do site, validando ataques de hackers no host da Locaweb;
4. Realizar verificação diária da base de dados com varredura das tabelas, a fim de verificar ataques ao site da Câmara;
5. Criação de Jobs para verificação dos dados com periodicidade diária e execução dos Scripts de minuto a minuto.
6. Elaboração de textos e gestão do conteúdo em espaços oficiais mantidos pela Câmara Municipal, incluindo o site oficial;
8. Suporte em Eventos oficiais da Câmara, com a respectiva divulgação de notas.

## CONVITE Nº 001/2023

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(Nome da Pessoa Física ou Jurídica), (CNPJ ou CPF), (sede ou endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como de que não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome do licitante Pessoa Física ou do Representante, se Pessoa Jurídica)

(RG)

(CPF)



**CONVITE Nº 001/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome do licitante Pessoa Física ou do Representante, se Pessoa Jurídica)

(RG)

(CPF)



**CONVITE Nº 001/2023**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**

**CONTRATO Nº.**

Contrato de prestação de serviços para manutenção e atualização do site da câmara, segurança e *backup* dos dados e gerenciamento de conteúdo para divulgação na mídia.

Pelo presente instrumento de contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.511.133./0001-64, com sede na Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 25, na pessoa de seu representante legal, Presidente **WELLINGTON DE SOUZA NACARATE DOS SANTOS**, brasileiro, RG nº 112068879 IFP/RJ, DETRAN/RJ, CPF nº 073.301.227-26, residente e domiciliado na cidade de Rio Preto, em pleno uso dos exercícios dos poderes e atribuições que lhe são inerentes, nos termos da legislação em vigor, em especial do art. 59, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Rio Preto/MG, de um lado, daqui por



diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Carta Convite nº 001/2023, com seus Anexos, e a Proposta do CONTRATADO.

2. A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços de manutenção e atualização do site da Câmara Municipal, gerenciamento da segurança e *backup* dos dados, e de produção e gerenciamento de conteúdo para divulgação em mídia, conforme descritos no Termo de Referência (Anexo I) da Carta Convite nº 001/2023, cujo termo inicial dar-se-á em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e o termo final em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.

3. Caso haja algum problema de segurança com o site na Locaweb que é a responsável da hospedagem, será indicado pelo CONTRATADO uma empresa especializada em blindagem de site.

4. A CONTRATANTE, em contrapartida, pagará pela execução dos serviços prestados a importância de R\$\_\_\_\_\_, cujo pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante recibo a ser fornecido pelo CONTRATADO durante a vigência do presente.

5. Qualquer das partes que **não desejar renovar** o presente contrato, ao final de sua vigência deverá denunciá-lo por escrito à outra parte interessada com antecedência mínima de 30 dias;

6. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.031.001.2.0002.3.3.90.36** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física) ou **01.01.031.001.2.0002.3.3.90.39** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

7. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos dos artigos 77 e



80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie.

8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

9. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I), respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10. O CONTRATADO é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas – inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas –, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

12. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.1. Advertência;



13.2. Multa de até 5% sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Rio Preto/MG, por prazo não superior a 2 anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Rio Preto/MG.

14. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

15. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8666/93, pelo CONTRATADO, sem a prévia autorização judicial.

17. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto, para dirimir questões relativas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Rio Preto/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

**WELLINGTON DE SOUZA NACARATE DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto

---

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

**(Nome, RG e CPF)**

---

**(Nome, RG e CPF)**